

## Escritura Pública de Compra e Venda

**S A I B A M** todos quantos esta pública escritura virem que, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze (08/10/2013), nesta cidade de Goiânia, Termo e Comarca do mesmo nome, Capital do Estado de Goiás, em Cartório, perante mim, Regina Aparecida de Jesus Dourado, Escrevente, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgante vendedor, **BRUNO TERRA NASCIMENTO SILVA**, administrador de empresas, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. **02.407.172.867 DETRAN-GO**, na qual consta a Cédula de Identidade nº **3.114.620 SSP/GO**, inscrito no CPF/MF sob nº. **605.224.611-15**, neste ato com a anuência de sua esposa, **CRISTIANE ROCHA NASCIMENTO**, odontóloga, portadora da Cédula de Identidade nº. **3.370.003** expedida pelo Instituto de Identificação do Estado de Goiás, inscrita no CPF/MF sob nº. **777.700.561-87**, ambos brasileiros, casados entre si sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº. 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua T-15 nº. 1.158, apto. 303, Setor Bueno, nesta Capital; de outro lado, como outorgados compradores, **KARINE TERRA NASCIMENTO SILVA**, brasileira, divorciada, odontóloga, portadora da Cédula de Identidade nº. **3.463.491.SSP/GO**, inscrita no CPF/MF sob nº. **791.687.101-78**, residente e domiciliada na Rua T-59 nº. 35, apto. 2.403, Setor Bueno, nesta Capital; e, **FLÁVIO TERRA NASCIMENTO SILVA**, brasileiro, casado com **ANNA CAROLINA MELO RORIZ SOARES DE CARVALHO TERRA** sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº. 6515/77, publicitário, portador da Cédula de Identidade nº **3.233.522 DGPC/GO**, inscrito no CPF/MF sob nº **776.758.511-53**, residente e domiciliado na Rua 70 nº 381, Jardim Goiás, nesta Capital; as presentes pessoas são conhecidas entre si e foram reconhecidas como as próprias por mim, Escrevente, à vista dos documentos de identidade supracitados, que me foram apresentados no original e examinados atentamente, constatando que nenhum deles apresentava rasuras, borrões ou emendas e em estado perfeito, sem apresentarem vícios que comprometam sua autenticidade, pelo que porto minha fé pública. Então, pelo outorgante vendedor me foi dito: que é senhor e legítimo possuidor, a justo título e absolutamente livres e desembaraçados de quaisquer dúvidas, dívidas e ônus reais, inclusive hipotecas, mesmo legais, dos imóveis constantes de **PRIMEIRO: 50% (Cinquenta por Cento)** de um terreno para construção urbana, consistente no **Lote 1 (Um)**, da **Quadra A-22 ("A" Traço Vinte e Dois)**, situado na Rua 2, esquina com a Avenida B, **Setor Jardim Goiás**, nesta Capital, com a área de 882,00 metros quadrados; cujas divisas e confrontações constam na respectiva matrícula; **SEGUNDO: 50% (Cinquenta por Cento)** de um terreno para construção urbana, consistente no **Lote 25 (Vinte e Cinco)**, da **Quadra A-22 ("A" Traço Vinte e Dois)**, situado na Avenida B, esquina com a Rua 2, **Setor Jardim Goiás**, nesta Capital, com a área

de 832,00 metros quadrados; cujas divisas e confrontações constam na respectiva matrícula; que referidos imóveis foram havidos a justos títulos e se acham, devidamente matriculados no Registro de Imóveis da 4ª. Circunscrição desta Capital, sob números *26.184 e 26.180*, de ordem e cadastrados à Prefeitura Municipal sob número *203.131.0490.000-8*, com valor venal para o presente exercício de R\$ 950.345,20 (novecentos e cinquenta mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos), para a totalidade do imóvel, correspondendo a fração ideal aqui objetivada a R\$ 475.272,60 (quatrocentos e setenta e cinco mil e duzentos e setenta e dois reais e sessenta centavos); que acha-se contratado com os outorgados compradores, para, por bem desta escritura e na melhor forma de direito, vender-lhes, como de fato vendidos tem, os imóveis atrás descritos e caracterizados, pelo preço certo e ajustado de ***R\$ 475.272,60 (quatrocentos e setenta e cinco mil e duzentos e setenta e dois reais e sessenta centavos)***, sendo de *R\$237.636,30 (duzentos e trinta e sete mil e seiscentos e trinta e seis reais e trinta centavos)* o preço de cada um dos imóveis, do qual *R\$118.818,15 (cento e dezoito mil e oitocentos e dezoito reais e quinze centavos)*, são pagos nesta ato a título de sinal de negócio e princípio de pagamento, importância essa que o outorgante vendedor confessa e declara já haver recebido, em moeda corrente nacional, contada e achada certa, pelo que se dá por pago e satisfeito e dando aos outorgados compradores plena e geral quitação, para mais nada reclamar em tempo algum, a que pretexto for e, o restante de *R\$356.454,45 (trezentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)*, estão representados por três notas promissórias no valor de *R\$118.818,15 (cento e dezoito mil e oitocentos e dezoito reais e quinze centavos)* cada uma, vencendo a primeira delas em 08 de outubro de 2013 e as demais em igual dia dos meses subsequentes, emitidas pelos outorgados compradores com efeito *pro soluto*, aqui mencionada apenas como forma de pagamento, não constituindo vínculo de espécie alguma; que promete por si e seus sucessores a fazer boa, firme e valiosa essa venda, obrigando-se em todo tempo, como se obriga a responder pela evicção de direitos, pondo os outorgados compradores a par e a salvo de quaisquer dúvidas ou contestações futuras e transmitindo nas pessoas dos mesmos todo o domínio, direito, posse e ação nas coisas vendidas, desde já, por bem desta escritura e da Cláusula *CONSTITUTI*; que declara, sob responsabilidade civil e penal, que inexistem quaisquer ações reais ou pessoais reipersecutórias que envolvam os imóveis objetos desta escritura, tudo nos termos do artigo 1º., parágrafo 3º., do Decreto nº. 93.240, de 09 de setembro de 1986; que não é responsável direta por contribuições à Previdência Social, estando, portanto, isenta da apresentação da Certidão Negativa de Débito - CND; ***o outorgante autoriza ao Sr. Oficial do Cartório de Registro de Imóveis competente que proceda a averbação de seu casamento conforme faz prova certidão de casamento em anexo a presente escritura.*** Pelos outorgados compradores me foi dito que aceitam esta escritura em seu inteiro teor, tal qual está redigida; que tem conhecimento da Lei Federal nº. 7.433, de 18 de dezembro de 1985,